

# EVENTO 220 ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (FIRMA OU DENOMINAÇÃO)



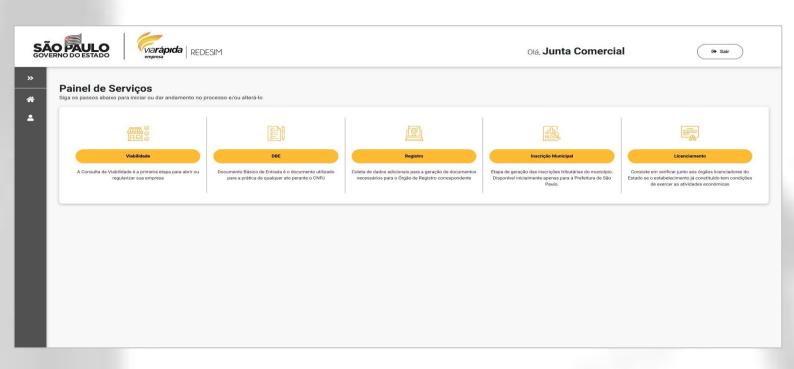
São Paulo, a cidade

amiga do empreendedor

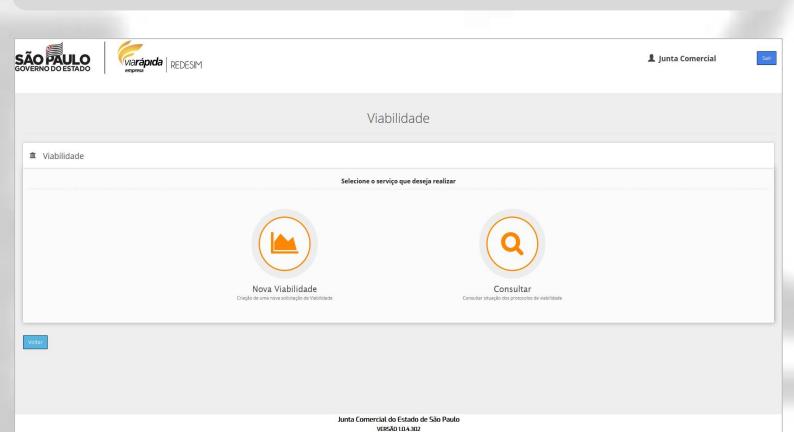




Acesse o link "https://vreredesim.sp.gov.br/home" e faça o login, após o mesmo você poderá clicar em "Viabilidade" para iniciar o preenchimento do novo pedido para a alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado.



Clique em "Nova Viabilidade" para iniciar o preenchimento de um novo pedido.





Após clicar em Nova Viabilidade, o solicitante visualiza os eventos de viabilidade que são coletados no portal VRE|REDESIM. Para esse tutorial, selecione a opção "220 - Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)", marcando a caixa de seleção do evento, na sequência deve indicar o "CNPJ" da empresa matriz ou filial para prosseguir com o preenchimento e por fim clique no botão de ação "Avançar" para prosseguir com o preenchimento ou clicar em "Cancelar" para retornar a página anterior.

Caso o solicitante informar o CNPJ de empresa de outro estado em tela será acusado que é necessário informar um número de CNPJ valido para o estado de São Paulo.



Na página de Dados do Estabelecimento, os dados de enquadramento, órgão de registro e natureza jurídica já vêm preenchidos com base nos dados da empresa.





# Para fins de conhecimento, a empresa pode vir enquadrada nas seguintes opções

**Microempresa -** Para empresas que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme artigo 3°, I da Lei Complementar 123/06.

**Empresa de Pequeno Porte -** Para empresas que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme artigo 3°, II da Lei Complementar 123/06.

**Demais -** Para empresas que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

# Informações referentes aos órgãos de registro

**Junta Comercial -** O registro na JUCESP é para as empresas que possuem atividade econômica organizada e voltada para a produção e circulação de bens ou de serviços, ou seja, que exerce uma atividade empresarial. Nessa opção, deverá selecionar o tipo jurídico da empresa.

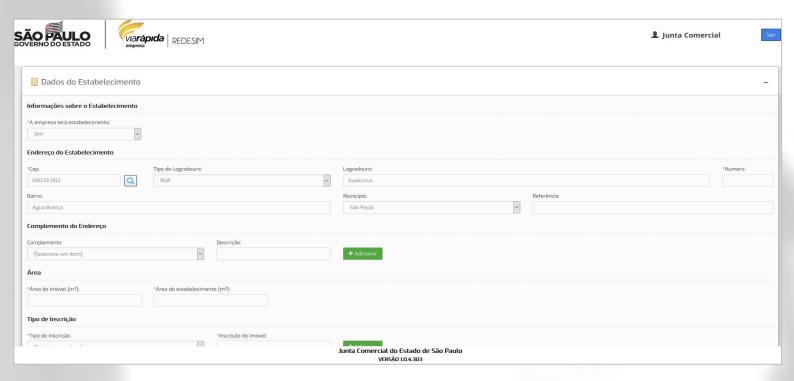
Cartório de Registro de PJ (Pessoa Jurídica) - O registro no Cartório, são para as empresas de natureza simples, ou seja, aquelas em que os sócios exercem a suas profissões liberais, de natureza particularmente pessoal ou que por lei determine que seu registro deva ser realizado em cartório. Nessa opção, deverá selecionar o tipo jurídico da empresa.

OAB-SP (Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo) - O registro na Ordem dos Advogados do Brasil — OAB é realizada pelas Sociedades de Advogados ou Sociedade Unipessoal de Advocacia, conforme artigo 15 da lei n° 8.906/1994.

**Ato Legal -** Para constituição, alteração ou baixa que decorra de um Ato Legal, ou seja, que decorra de legislação específica, por exemplo a constituição da Junta Comercial do Estado de São Paulo que é uma autarquia que decorreu da promulgação do Decreto n° 58.879 de 07/02/2013.



No campo "Dados do Estabelecimento", o solicitante poderá para esse evento informar se a empresa possui ou não estabelecimento, mas os dados de endereço não podem ser alterados, pois não é objeto de alteração do evento selecionado.



Um campo que pode vir preenchido, mas pode ser alterado é a Área do Imóvel (m²) e Área do estabelecimento (m²). A "área do estabelecimento" nessa versão do portal VRE|REDESIM poderá ser informada com valor maior da área do imóvel. Mas o pedido está sujeito a alteração ou aprovação do município que vai analisar o pedido de viabilidade.

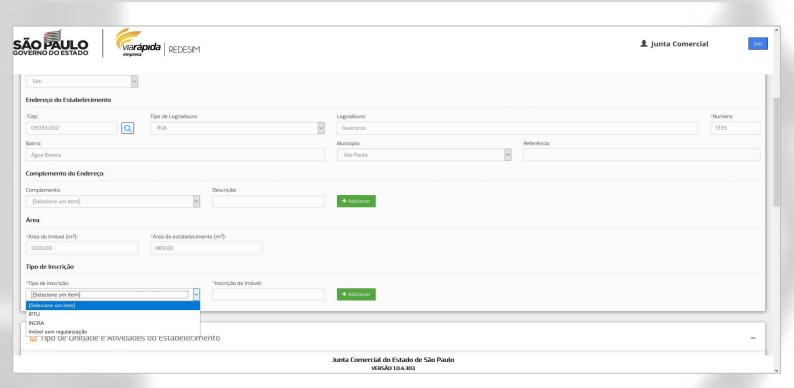
O "Tipo de Inscrição do Imóvel", também pode vir já preenchido da última solicitação, mas é um campo editável que poderá ser informado o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).



Caso o imóvel não possua nenhuma dessas informações, o solicitante poderá selecionar a opção "Imóvel sem Regularização".

Se selecionado o tipo de inscrição do imóvel sendo **IPTU** ou **INCRA**, deverá também informar o número da inscrição. A quantidade de dígitos e formato para os dados de **IPTU** varia conforme o município, já o número de **INCRA** sempre será de "13 caracteres".

Para consultar as informações sobre o tipo de inscrição do imóvel o solicitante deverá entrar em contato com a prefeitura e solicitar os dados do **setor**, **quadra e lote (SQL)** do imóvel que será utilizado no processo.



Como para esse evento o pedido veio de um outro município que possui a mascar do setor, quadra e **lote (SQL)** diferente deverá primeiro ser removido os dados do **IPTU** ou **INCRA** que vieram já preenchido e informar os dados atualizados.

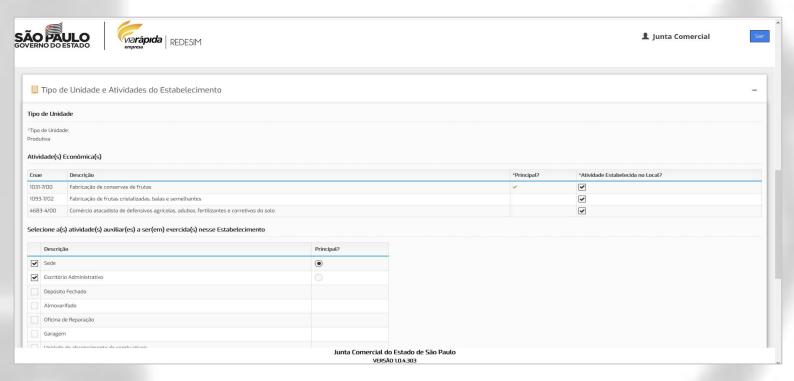
No campo "Tipo de Unidade e Atividades do Estabelecimento", em "Tipo de Unidade" as informações vêm fechadas, não podendo ser alterada pois não é objeto de alteração do evento selecionado.



Para informação, por definição da **Receita Federal do Brasil (RFB)**, a empresa ou sociedade pode ser definida em dois tipos:

**Unidade Produtiva -** Unidade operacional, quando exercer atividade de produção ou venda de bens e/ou serviços destinados a terceiros.

**Unidade Auxiliar -** Quando servir apenas à própria empresa, exercendo exclusivamente funções de apoio administrativo ou técnico, voltadas à criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais dos demais estabelecimentos, não desenvolvendo atividade econômica de produção ou de venda de bens e/ou serviços.



Em "Selecione a(s) atividade(s) econômica(s) do estabelecimento", esse campo vem fechado para edição, não permitindo incluir ou remover as atividades CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), pois não é objeto de alteração do evento selecionado.

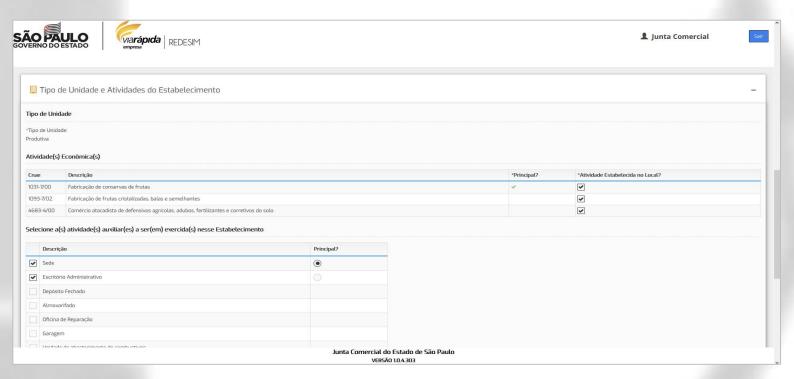
O solicitante pode, se o tipo de unidade for produtiva, indicar qual **CNAE** será estabelecida no endereço informado. Lembrando que se o tipo de unidade for auxiliar não é possível indicar nenhuma atividade **CNAE** como estabelecida no endereço informado.

Importante observar que a empresa independente de possuir ou não "estabelecimento", se o tipo de unidade informado for produtivo, ou seja, exercer atividade de produção ou venda de bens e/ou serviços destinados a terceiros, a empresa poderá indicar se a "atividade" está estabelecida no endereço informado.



Um exemplo de empresa que "**não possui estabelecimento**", ou seja, o endereço informado é residencial é os profissionais de educação que ensinam via vídeo conferência. Essa indicação será feita mais à frente na forma de atuação da empresa.

Quando o tipo de unidade for produtivo o solicitante também poderá indicar, se desejado, a (s) atividade (s) auxiliar (s) para registro na RFB no campo "Selecione a(s) atividade(s) auxiliar(es) a ser(em) exercida(s) nesse estabelecimento" e, quando o tipo de unidade for auxiliar, obrigatoriamente deverá ser feito a indicação da atividade auxiliar, observando também quais os tipos indicados para inscrição de primeiro estabelecimento, inscrição de demais estabelecimento e demais eventos.



#### Os tipos de atividade auxiliar

**Almoxarifado -** Estabelecimento onde a empresa armazena artigos de consumo para uso próprio.

**Centro de Processamento de Dados -** Uso exclusivo da empresa para realização de atividades na área de informática em geral.

**Centro de treinamento -** Uso exclusivo da empresa para realização de atividades de capacitação e treinamentos de recursos humanos.

**Depósito Fechado** - Estabelecimento onde a empresa armazena mercadorias próprias destinadas à industrialização e/ou comercialização, no qual não se realizam vendas.



**Escritório Administrativo -** Estabelecimento onde são exercidas atividades meramente administrativas, tais como: escritório de contato, setor de contabilidade etc.

**Garagem -** Para estacionamento de veículos próprios, uso exclusivo da empresa.

**Oficina de Reparação -** Estabelecimento onde se efetua manutenção e reparação exclusivamente de bens do ativo fixo da própria empresa.

**Ponto de exposição -** Local para exposição e demonstração de produtos próprios, sem realização de transações comerciais, tipo showroom.

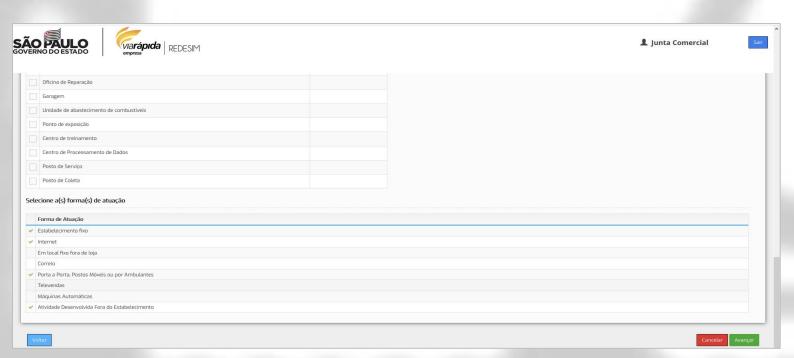
**Sede -** Administração central da empresa, presidência, diretoria.

Unidade de abastecimento de combustíveis - Exclusivamente para uso pela frota própria.

**Posto de Coleta -** Estabelecimento destinado a atender o público com o objetivo de recolher produtos/materiais/mercadorias/equipamentos/informações para posterior encaminhamento à unidade produtiva responsável por sua análise/processamento/beneficiamento/publicação.

**Exemplo:** posto de coleta de anúncios classificados; posto de coleta de material para exames laboratoriais; posto de coleta de filmes fotográficos para revelação; posto de coleta de roupas para lavagem etc.

Na sequência, se informado que o tipo de unidade é produtivo, a informação da forma de atuação da empresa vem fechado no campo "Selecione a(s) forma(s) de atuação", pois não é objeto de alteração do evento selecionado. Essa informação refere-se às maneiras pelas quais as atividades mercantis e/ou serviços serão exercidos, mediante contraprestação financeira, podendo ser caracterizar por tipos.





Para alteração do tipo de unidade e forma de atuação o solicitante deve realizar o preenchimento dos eventos de viabilidade **248** e **249**, podendo o preenchimento desses eventos serem feitos junto a outros eventos, conforme desejado.

## Os tipos de forma de atuação

**Estabelecimento Fixo -** Atividades exercidas em local/prédio determinado, em imóvel, cujo endereço coincide com o endereço do estabelecimento.

**Internet -** Atividades exercidas via internet.

**Em Local Fixo Fora de Loja -** Atividades exercidas em local fixo, mas fora do local/prédio/sede: quiosques, barracas, etc, cujo endereço não coincide com o endereço do estabelecimento.

**Correio -** Atividades exercidas com oferta/compra/contratação por correspondência escrita: venda por catálogos, portfólios, encomendas, malotes etc., independente do veículo usado na entrega do produto ou serviço.

**Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes -** Atividades exercidas com o deslocamento físico (pessoal) do prestador/vendedor diretamente para os domicílios físicos ou jurídicos dos clientes: vendas diretas e pessoais, feiras-livres, "camelôs", ambulantes etc.

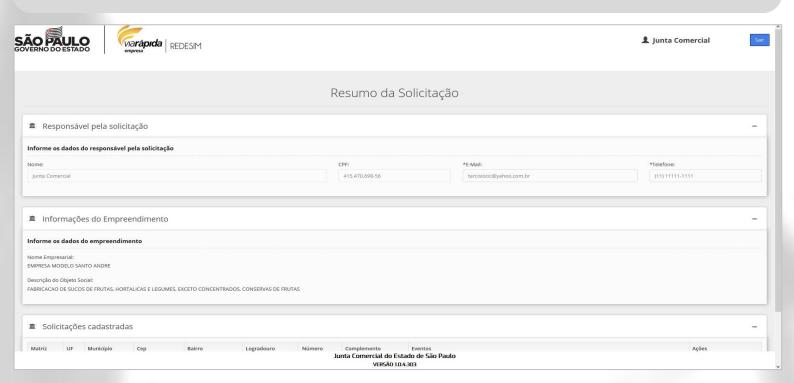
**Televendas -** Atividades exercidas com oferta/compra/contratação por telefone.

**Máquinas Automáticas -** Atividades exercidas com uso de máquinas automáticas/eletrônicas: máquinas de bebidas, de variedades, auto-serviço, etc.

**Atividade desenvolvida fora do estabelecimento -** É quando a empresa exerce suas atividades no estabelecimento do cliente e não em seu próprio estabelecimento.

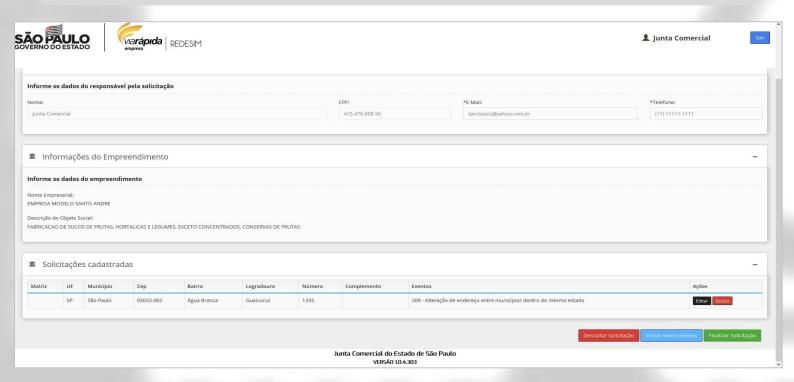


Na próxima página de coleta de viabilidade, o sistema informa os dados do "Responsável pela solicitação", que foi autenticado no início do preenchimento através do login.



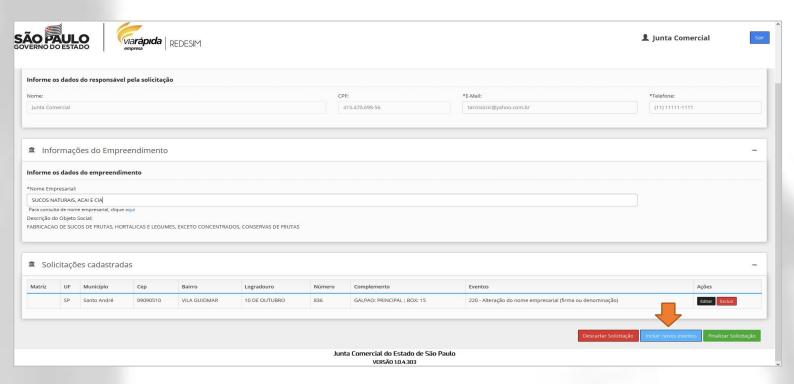
Em "Informações do Empreendimento", o nome empresarial vai estar aberto para o solicitante informar qual será o novo nome empresarial da firma ou denominação. Devendo respeitar as características de composição de nome empresarial exigida para cada natureza jurídica.

O campo de "Descrição do Objeto Social" vem fechado para edição, pois não é objeto de alteração do evento selecionado.





O solicitante, para o evento "Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)", poderá se desejado incluir outros eventos de viabilidade antes de finalizar o preenchimento do pedido, basta clicar no botão de ação "Incluir novos eventos".



Para o preenchimento de viabilidade, independente do órgão de registro e da natureza jurídica, caso o solicitante necessite retornar a página anterior para incluir ou alterar alguma informação anterior basta clicar no botão de ação "Editar", em "Solicitações cadastradas".

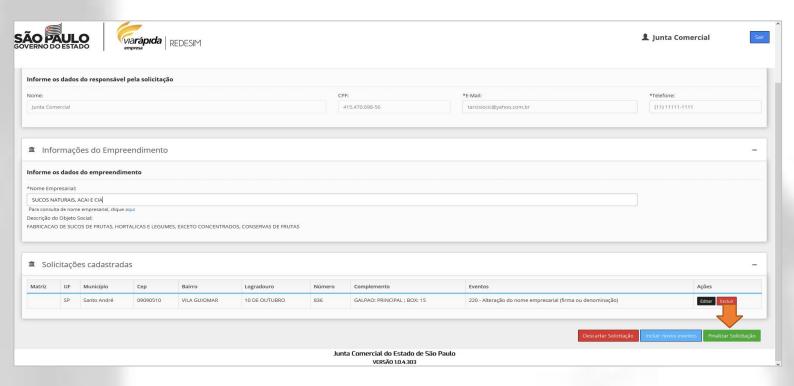
É nesse campo que o solicitante visualiza o resumo do pedido preenchido, se é para empresa Matriz, **UF, Município, Cep, Bairro, Logradouro, Número, Complemento e os eventos selecionados**.

Após finalizado todo o preenchimento do pedido de viabilidade, clique no botão de ação "Finalizar Solicitação" para gerar o protocolo REDESIM.

O protocolo REDESIM, para o evento de Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) se inicia como SPP e, após etapa de análise de viabilidade prévia de localização deverá ser registrado.



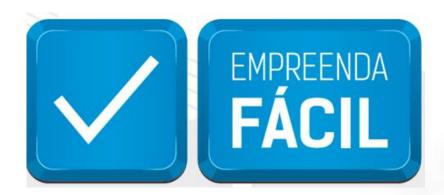
Após finalizado todo o preenchimento do pedido de viabilidade, clique no botão de ação "Finalizar Solicitação" para gerar o protocolo REDESIM.



O protocolo REDESIM, para o evento de Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado se inicia como SPP e, após etapa de análise de viabilidade prévia de localização deverá ser registrado.







Informamos que o programa Empreenda Fácil não dispõe de atendimento presencial ou via e-mail.

O atendimento a demandas do Empreenda Fácil é feito exclusivamente pela Junta Comercial do Estado de São Paulo pelos seus canais de atendimento:

# **JUCESP (Central de Atendimento)**

Telefone: (11) 3468-3050

Horário de atendimento telefônico: segunda a sexta, das 7h às 19h.

#### **Atendimento Eletrônico**

Acesse o Fale Conosco da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/contact.html).